REQUERIMENTO Nº 027/2013

Celebração de convênio de cooperação entre o Estado do Paraná e o Município, para implementação do plano de erradicação da espécie murta (*murraya Paniculata*).

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, nos termos do inciso XXVI do artigo 17 da Lei Orgânica do Município e do inciso III do artigo 155 do Regimento Interno,

REQUER

a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao Chefe do Executivo do Estado do Paraná solicitando-lhe a celebração de convênio de cooperação com o Município de Toledo, para implementação do plano de erradicação da espécie murta (*murraya Paniculata*), previsto na Lei Estadual n°15.953, de 24 de setembro de 2008.

A teor da citada lei, ficou proibido o plantio e a reprodução da espécie no território paranaense por tal planta ser hospedeira da bacteria *Candi-datus liberibacter ssp*., disseminada pelo inseto vetor *Diaphorina citri*, transmissor da praga denominada *Huanglongbing* (*HLB – Greening*), o que oferece grandes riscos às plantas cítricas.

A mesma norma assinalou o prazo de dois anos, a partir da publicação da lei, para a elaboração de um plano de erradicação do vegetal em questão, facultando ao Chefe do Executivo a possibilidade de firmar convênios e/ou parcerias com os Municípios, inclusive para o custeio das despesas decorrentes da medida.

Diante do exposto, requer-se que, em havendo possibilidades, sejam estabelecidas regras e critérios para a celebração de convênio/parceira com o Município de Toledo, para fins de erradicação do vegetal murta.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2013

RENATO REIMANN